



**EDITAL CCET Nº 03/2024 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2024 – 2026)**

A Comissão Eleitoral indicada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica e designada através da **Portaria nº 2389 de 07 de agosto de 2024**, ancorada no disposto na **Resolução Consu nº 091, de 17 de outubro de 2012** e Resolução nº 3 do Colégio Eleitoral Especial, de 29 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização para escolha dos cargos de **Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica**, para o biênio 2024 – 2026, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

**1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

I. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

II. Poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador (a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

**2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

2.1. As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, em formulário próprio (Anexo I), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail [comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br), no período de 28 de agosto a 05 de setembro de 2024 até às 23:59 (Horário Local), conforme (ANEXO V)

2.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.



**EDITAL CCET Nº 03/2024 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2024 – 2026)**

2.3 Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice-coordenador (a).

**3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial e no site da Ufac.

3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário (**Anexo II**) devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato .pdf, com envio para o e-mail [comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br).

3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

**4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL:**

4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da UFAC, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação



**EDITAL CCET Nº 03/2024 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2024 – 2026)**

complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

4.2. O sistema de votação *on-line* será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e/ou à rede sem fio da UFAC.

4.3. A data para votação será o dia 27 de setembro de 2024, com início às 8 h (oito horas) e encerrando-se às 19 h (dezenove horas) horário local.

## **5. DOS ELEITORES:**

5.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos regularmente matriculados no Curso.

II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

5.3. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer sua opção de categoria, por meio de formulário específico (**Anexo III**), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail [comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br), com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas antes do pleito.

Parágrafo Único: Caso o eleitor não realize a opção de sua opção de categoria, por meio de formulário específico (**Anexo III**), será este incluído na relação de eleitores da urnas de técnico Administrativo e Docentes, com direito a um único voto.

5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).



**EDITAL CCET Nº 03/2024 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2024 – 2026)**

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da UFAC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

5.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação.

5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio de formulário específico (**Anexo IV**), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato .pdf, com envio para o e-mail [comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br), que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para deliberação.

**6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:**

6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/UFAC nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1.

6.5. É concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado das eleições através de formulário de Interposição de Recursos (**Anexo II**), devidamente preenchido, assinado e digitalizado,



**EDITAL CCET Nº 03/2024 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2024 – 2026)**

em formato pdf, com envio para o e-mail [comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br)

. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

6.6 Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá os recursos no mesmo prazo. O (a) requerente deverá utilizar o formulário de Interposição de Recursos (**Anexo II**), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato .pdf, com envio para o e-mail [comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.engenhariaeletrica@ufac.br). A Comissão Eleitoral enviará as demandas ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica que terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos.

7.3. Durante a campanha eleitoral é permitido aos candidatos o disposto nos incisos I, II e III, do Art. 13 da Resolução Consu/UFAC nº 091/2012.

7.4. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto no § 1º do inciso III do Art. 14 da Resolução Consu/UFAC nº 091/2012.

7.5. Durante a campanha eleitoral é vedado aos candidatos o disposto nos incisos I, II e III, do Art. 13 da Resolução Consu/UFAC nº 091/2012.

7.6. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.



**EDITAL CCET Nº 03/2024 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2024 – 2026)**

**8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação.

8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.

8.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice-Coordenadores de Curso.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

9.4. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da UFAC.

9.5. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

9.6. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.



**EDITAL CCET Nº 03/2024 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2024 – 2026)**

9.7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco, 12 de agosto de 2024

**Comissão Eleitoral**

Portaria nº Portaria nº 2389 de 07 de agosto de 2024.

---

Prof. Me. Josean da Silva Alves  
Representante Docente (Titular)

---

Prof. Dr. Pablo Torrez Caballero  
Representante Docente (Suplente)

---

Wanderley Araújo de Castro Júnior  
Representante TAE (Titular)

---

Luzimar de Moura Jardim  
Representante TAE (Suplente)

---

Vinicius Oliveira de Sousa  
Representante Discente (Titular)

---

Camila Sena de Silva  
Representante Discente (Suplente)



**EDITAL CCET Nº 03/2024 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2024 – 2026)**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

NOME DA CHAPA: \_\_\_\_\_

Candidato(a) a Coordenador(a): \_\_\_\_\_

Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

Candidato(a) a Vice-Coordenador(a): \_\_\_\_\_

Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

Formalizamos através do presente, nossa inscrição para concorrer aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, conforme disposto neste Edital.

Rio Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a) Coordenador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato a Vice-Coordenador(a)



**EDITAL CCET Nº 03/2024 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2024 – 2026)**

**ANEXO II**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

NOME: \_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

Justificativa:

Formalizo, através do presente, a interposição de recurso junto à (Descrever a opção endereçada à Comissão Eleitoral ou ao Colegiado do Curso, conforme etapa do edital), para análise e deferimento.

Rio Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL CCET Nº 03/2024 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2024 – 2026)**

**ANEXO III**

**OPÇÃO DE CATEGORIA PARA VOTAÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

Categorias de vínculo: ( ) Docente ( ) Técnico Administrativo ( ) Discente

Opção para votação: ( ) Docente ( ) Técnico Administrativo ( ) Discente

Formalizo, através do presente, junto à Comissão Eleitoral, a minha opção de participação na votação nas Eleições para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica - biênio (2024-2026), conforme disposto no Edital.

Rio Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL CCET Nº 03/2024 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2024 – 2026)**

**ANEXO IV**

**IMPUGNAÇÃO DA LISTAGEM DE ELEITORES**

NOME: \_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

Justificativa a (anexar também comprovações, conforme o caso):

Formalizo, através do presente, junto à Comissão Eleitoral, o pedido de impugnação da listagem de eleitores das Eleições para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica - biênio (2024–2026), conforme disposto no Edital.

Rio Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura  
**ANEXO V**



**EDITAL CCET Nº 03/2024 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BIÊNIO (2024 – 2026)**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

12 a 27/08/2024	Divulgação do Edital do processo de eleição de Coordenador e Vice Coordenador do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica.
<b>28/08/2024</b>	<b>Data inicial do período de inscrição das chapas.</b>
<b>05/09/2024</b>	<b>Data Final (até às 23:59) para realização das inscrições das chapas .</b>
06/09/2024	Dia da homologação das inscrições das chapas.
09/09/2024	Prazo para pedido de reconsideração.
10/09/2024	Resultado do julgamento do pedido de reconsideração.
11/09/2024	Data para entrada com recurso ao colegiado do curso (caso necessário).
12/09/2024	Resultado final da homologação das chapas.
13/09/2024	Data inicial do período de campanha.
24/09/2024	Divulgação da Listagem de Eleitores.
25/09/2024	Prazo para Impugnação da Listagem dos eleitores.
26/09/2024	Divulgação da Listagem Final de Eleitores.
26/09/2024	Data final do Período de Campanha.
<b>27/09/2024</b>	<b>Dia de Votação: das 08:00 às 19:00</b>
30/09/2024	Divulgação do resultado da votação.
01/10/2024	Prazo para impugnação do resultado das eleições.
02/10/2024	Análise e deliberação, pela comissão eleitoral, dos pedidos de impugnação do resultado da eleição.
03/10/2024	Data para Entrada com Recurso do Resultado das Eleições ao Colegiado do Curso.